ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

=LEI Nº 1053, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1993=.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Municipio, que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - O orçamento do Hospital Municipal São Lucas de Major Vieira, para o exercício financeiro de 1994, estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, em CR$ 925.000.000,00 (novecentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante as arrecadações demonstradas no anexo de Resumo Geral da Receita, por fontes e categorias econômicas, obedecendo a Portaria SOF Nº 08, de 04 de fevereiro de 1985, anexo I.

Art. 3º - As despesas serão realizadas por projetos/Atividades, de acordo com as Unidades Orçamentárias integrantes desta Lei, desdobradas as despesas a nível de ítem, Elemento e Categoria Econômica, obedecendo a Portaria SOF Nº08 de 04-02-1985, anexo I.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Art. 5º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal e na Lei Nº 4.320/64, de 17-03-1964, nos termos dos artigos 7º e 43, seus ítens e parágrafos, fica autorizado a:

I - Abrir crédito suplementares, para as dotações que se tornarem insuficientes, utilizando como recursos os previstos no artigo 43, ítems I e II, da

Fls. 02.

Lei Nº 4.320/64, até o limite de 80% (oitenta por cento), das Receitas previstas.

II - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, para atender as insuficiências de caixa, até o limite correspondente a 30% (trinta por cento) das Receitas previstas.

Art. 6º - Fica aprovada a reserva de Contingência orçamentária, no valor de CR$ 172.000.000,00 (Cento e setenta e dois milhões de cruzeiros reais), destinada a suprir deficiências de dotações orçamentárias, através de atos baixados pelo Executivo Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 03 de dezembro de 1993.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi Registrada e Publicada nesta Secretaria de Administração e Planejamento, da data supra.

CARLOS ALVINO WAGNER
SEC. ADM. E PLANEJAMENTO